

## Artigo 13.º

**Recurso da classificação final**

No prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da publicação dos resultados finais, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao conselho directivo do ISCAL, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

## Artigo 14.º

**Validade**

A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ISCAL no ano da aprovação e nos cinco anos lectivos subsequentes.

## Artigo 15.º

**Candidatos aprovados em outros estabelecimentos de ensino superior**

1 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição nos cursos do ISCAL candidatos aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior público desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

2 — O interessado deve solicitar a necessária declaração de adequação ao júri referido no artigo 7.º do presente Regulamento, que só poderá recusar a respectiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

## Artigo 16.º

**Vagas**

1 — O número total e a distribuição por curso das vagas abertas anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição dos candidatos que tenham sido aprovados no âmbito do presente Regulamento será estabelecido por deliberação do conselho científico, sob proposta do conselho directivo, e dentro dos limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — Os candidatas a que se refere o artigo anterior poderão concorrer às vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados nas provas organizadas pelo ISCAL ou às vagas sobrantes destes a que se refere o n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

3 — A verificar-se a previsão do n.º 5 do artigo 18.º do referido decreto-lei, o ISCAL poderá solicitar o aumento do limite das respectivas vagas.

## Artigo 17.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

Às dúvidas de interpretação e aos casos omissos aplicam-se, com as necessárias adaptações, os normativos em vigor.

29 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, (*Assinatura ilegível.*)

**Rectificação n.º 1180/2006**

Rectifica-se a constituição do júri cujo edital n.º 337/98 (2.ª série) foi publicado no *Diário da República*, n.º 122, de 27 de Maio de 1998, que ficará constituído como a seguir se indica:

Professor-coordenador mestre Luís Manuel Vicente Ferreira, presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, que presidirá.

Professor-coordenador Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor associado com agregação Doutor Alberto Augusto Ferreira Pereira, do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Professor-coordenador Doutor Sebastião Leite Teixeira, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

12 de Julho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Nunes de Almeida.*

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA****Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara****Rectificação n.º 1181/2006**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13 064/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 28 de Abril de 2006» deve ler-se «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 10 de Maio de 2006».

28 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia.*

**Rectificação n.º 1182/2006**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13 066/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 17 de Abril de 2006» deve ler-se «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 20 de Abril de 2006».

28 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia.*

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Despacho n.º 15 727/2006**

Por despacho de 23 de Maio de 2006 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizado o regime de acumulação de funções de dezanove horas semanais, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Algarve, no período de 15 de Maio a 23 de Junho de 2006, a Paula Cristina Rodrigues de Jesus, enfermeira especialista. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Manuel Nogueira Sousa Santos.*

**HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.****Deliberação n.º 1061/2006**

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 26 de Abril de 2006, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração ao abrigo dos artigos 78.º, 79.º, 80.º, 81.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Agosto de 2006, inclusive, a Lúcia Alexandra Branco da Silva Cardoso, assistente hospitalar de pediatria do quadro de pessoal deste Hospital.

30 de Junho de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho.*